

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
 Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
 email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 39/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 39/2023, autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional no valor de até R\$ 549.314,54 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro reais) referente à contrapartida para aquisição de 2 ambulâncias e 3 vans a serem destinados ao Transporte Sanitário Municipal; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício 95/2023-SMS (cópia anexa), solicita abertura de crédito adicional no valor de R\$ 549.314,54 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) a ser utilizado como contrapartida Municipal para aquisição de duas Ambulâncias e três Vans a serem destinadas ao transporte sanitário.

Vale ressaltar que o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), mencionado no ofício 95/2023-SMS e que comporá o montante para a aquisição dos veículos, corresponde às transferências realizadas pelo Governo Estadual para o Município de Santo Antônio da Platina através das Resoluções SESA nos 455/2022, 644/2022, 933/2021 e 1009/2021 (cópia anexa).

Desta forma, visto a inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias vigentes, referente à contra partida Municipal, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela, em regime de urgência.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofício nº. 095/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial;
- II- Cópia das Resoluções SESA nºs. 644/2020, 1009/2021, 455/2022 e 933/2021, acompanhadas dos respectivos Anexos com a lista

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- dos Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;
- III- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
 - IV- Declaração do Ordenador de Despesas e;
 - V- Minuta do Projeto de Lei;
 - VI- Parecer Contábil nº 027/2023, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O 3), Contador do Município

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicional no valor de até R\$ 549.314,54 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro reais) referente à contrapartida para aquisição de 2 ambulâncias e 3 vans a serem destinados ao Transporte Sanitário Municipal; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Cabe ainda mencionar que de acordo com a justificativa do Executivo o Município tais valores serão utilizados como contrapartida para aquisição de duas Ambulâncias e três Vans para o transporte sanitário, sendo que o restando dos valores necessários para tanto advirão de transferências realizadas pelo Governo Estadual através

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

das Resoluções SESA nos 455/2022, 644/2022, 933/2021 e 1009/2021. Assim, diante da inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias vigentes, referente à contrapartida Municipal, fica verificada a necessidade da presente abertura de crédito. Tais informações, inclusive, seguem comprovadas por meio dos documentos anexos, especialmente.

I-Ofício nº. 095/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

II-Cópia das Resoluções SESA n.ºs. 644/2020, 1009/2021, 455/2022 e 933/2021, acompanhadas dos respectivos Anexos com a lista dos Municípios habilitados a pleitearem a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Vale mencionar que a intenção do legislador foi justamente a de que o orçamento não ficasse “engessado” de modo a obrigar o administrador a seguir exatamente todas as despesas previstas nos programas de trabalho e obedecer ainda à natureza da despesa, haja vista que, comumente durante a sua execução podem surgir várias situações não previstas quando de sua elaboração.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 39/2023, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 14 de agosto de 2023.

Francielle de Moraes Macedo Souza

Vice-Presidente

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Presidente

Odemir Jacob

Membro